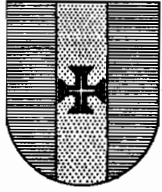


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Quinta-feira, 16 de Outubro de 1986

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 4/86/M:

Aprova a conta da Região Autónoma da Madeira — 1982.

Decreto Legislativo Regional n.º 24/86/M:

Altera o artigo 1.º do Decreto Regional n.º 4/78/M, de 15 de Fevereiro, que autoriza a caça ao coelho bravo, dentro dos terrenos cultivados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 2027-A/86: 9/10

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de «instalações eléctricas do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira».

Resolução n.º 2027-B/86:

Aprova a minuta do contrato para execução da obra de instalação do pré-fabricado e arranjos exteriores na Escola Primária da Lombada dos Marinheiros — Ponta do Pargo e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2027-C/86:

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto de «execução de 16 barragens para aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo — 1.º fase».

Resolução n.º 2028/86:

Atribui um louvor ao Professor Doutor António Jorge de Brito Brandão Lopes Pinto.

Resolução n.º 2029/86:

Atribui um louvor ao Dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira.

Resolução n.º 2030/86:

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização das rendas do prédio localizado ao sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2031/86:

Autoriza a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização das rendas dos 2.º, 3.º e 4.º, letra E, andares do prédio sito à Rua do Ribeirinho de Baixo, n.º 33, cidade do Funchal.

Resolução n.º 2032/86:

Autoriza a celebração do contrato de arrendamento referente ao prédio urbano sito no lugar da Serra, freguesia do Campanário concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 2033/86:

Autoriza a promoção de José António Franco de Matos para a categoria de técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 2034/86:

Autoriza a promoção de Arlindo Aurélio da Silva Correia para a categoria de técnico superior principal do quadro do pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Resolução n.º 2035/86:

Autoriza a promoção de Feliciano Augusto de Ponte para a categoria de Chefe de Repartição do quadro do pessoal da Direcção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 2036/86:

Autoriza a promoção de David Humberto Faria Pereira Camacho para a categoria de técnico de emprego de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Resolução n.º 2037/86:

Autoriza a promoção de Agostinho de Gouveia para a categoria de técnico-superior principal do quadro do pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Resolução n.º 2038/86:

Atribui a Avelino da Costa Ferreira a categoria de enfermeiro supervisor do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 2039/86:

Indica a Dr.ª Maria Elisa Gonçalves Sousa para representar o Governo na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão da Condição Feminina.

Resolução n.º 2040/86:

Atribui um subsídio ao Côro de Câmara da Madeira, no montante de 750 000\$.

Resolução n.º 2041/86:

Atribui um subsídio à Paróquia do Monte, no montante de 77 390\$.

Resolução n.º 2042/86:

Autoriza a contratação de Maria Fátima Araújo Barros, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito do Arquivo Regional da Madeira.

Resolução n.º 2043/86:

Autoriza a Secretaria Regional do Turismo e Cultura a proceder à negociação conducente à aquisição de um quadro sobre a Ilha da Madeira, da autoria de William Westall, até ao montante de 250 000\$.

Resolução n.º 2044/86:

Autoriza a celebração de um adicional à empreitada da Ponte 1.º de Julho — Dia da Autonomia.

Resolução n.º 2045/86:

Autoriza a admissão de José Emídio Pestana Gomes, com a categoria de medidor orçamentista de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito do Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção Regional de Obras Públicas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2046/86:

Autoriza a admissão de Luís Miguel Gouveia Correia, com a categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito do Laboratório Regional de Engenharia Civil da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 2047/86:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário ao arranjo urbanístico do Solar dos Esmeraldos e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 2048/86:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Praça de Táxis do Caniço» e autoriza a Câmara Municipal de Santa Cruz a tomar posse administrativa dos imóveis referidos.

Resolução n.º 2049/86:

Aprova a minuta do contrato de financiamento a celebrar entre a Região e o «Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ).

Resolução n.º 2050/86:

Determina a aplicação à Região do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/86.

Resolução n.º 2051/86:

Atribui um subsídio à Auto-Transportadora do Porto Santo, no montante de 420 000\$.

Resolução n.º 2052/86:

Atribui um subsídio às empresas de Transportes urbanos e interurbanos, no montante de 24 790 720\$.

Resolução n.º 2053/86:

Autoriza a distribuição dos encargos decorrentes da empreitada da Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase, pelos anos de 1986 e 1987.

Resolução n.º 2054/86:

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA» no montante de 5 500 000\$.

Resolução n.º 2055/86:

Autoriza a liquidação da importância de 5 500 000\$ à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA».

Resolução n.º 2056/86:

Autoriza a contratação, em regime de prestação de serviços, do Dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira para assessorar a Presidência do Governo em assuntos da administração pública.

Resolução n.º 2057/86:

Atribui, em regime de «casas de função», diversos apartamentos da Beira-Mar «Matur».

Resolução n.º 2058/86:

Atribui, em regime de arrendamento temporário, diversos apartamentos da Beira Mar «Matur».

Resolução n.º 2059/86:

Autoriza o pagamento da renda mensal de 55 243\$ devida pelo uso da fracção F-1.º do Prédio sito à Rua do Bom Jesus, n.º 11, cidade do Funchal.

Resolução n.º 2060/86:

Autoriza o pagamento da renda mensal de 55 243\$ devida pelo uso da fracção A-1.º do prédio sito à Rua do Bom Jesus, n.º 11, cidade do Funchal.

Resolução n.º 2061/86:

Autoriza o pagamento da renda mensal de 40 000\$ devida pelo uso da fracção 3.ª do prédio sito à Rua do Aljube, n.º 57 a 63.

Resolução n.º 2062/86:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de construção do edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz (Conclusão).

Resolução n.º 2063/86:

Atribui a José de Castro Vasconcelos a categoria de trabalhador rural diferenciado.

Resolução n.º 2064/86:

Autoriza a distribuição da importância de 74 749 000\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 2065/86:

Atribui uma comparticipação à Junta de Freguesia do Monte, no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 2066/86

9/10

Autoriza a distribuição da importância de 49 833 000\$ pelas autarquias locais.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**Portaria n.º 132/86:** 8/10

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 134/86:** 1/10

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 133/86:** 9/10

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

ASSEMBLEIA REGIONAL**Resolução da Assembleia Regional n.º 4/86/M**

de 3 de Outubro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em plenário em 19 de Junho de 1986, ao abrigo da alínea g) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril (Estatuto Provisório da Re-

gião Autónoma da Madeira), resolve aprovar o seguinte:

Conta da Região Autónoma da Madeira—1982.

Assembleia Regional da Madeira, 19 de Junho de 1986. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Resolução n.º 534/86

Conforme dispõe o Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril (artigo 22.º, alínea g), compete à Assembleia Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Por outro lado, para além desta apreciação e aprovação, que se deve considerar de natureza política, ao Tribunal de Contas caberá o juízo da legalidade das mesmas contas regionais.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região.

É o que presentemente o Executivo faz em relação ao ano de 1982.

Assim, o Conselho do Governo Regional, reunido em plenário no dia 2 de Maio de 1986, resolve:

1.º — Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional do Plano, a conta de gerência da Região do ano de 1982, documento que consta de 118 folhas, cujo original, assinado por todos os membros do Governo desta Região, se encontra arquivado na Secretaria da Presidência do Governo.

2.º — Remeter a conta à Assembleia Regional para os efeitos consignados na alínea g) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril.

3.º — Enviar a conta ao Tribunal de Contas para efeitos de parecer quanto à fiscalização da legalidade das despesas públicas.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

RESUMO DA RECEITA POR CAPÍTULOS

Capítulos	Receita cobrada eventualmente	Verba orçada	Diferenças	
			Para mais	Para menos
RECEITAS CORRENTES				
01 — Impostos directos	2 139 427 907\$30	1 962 805 000\$00	363 085 644\$00	191 462 736\$70
02 — Impostos indirectos	2 929 508 571\$60	2 990 741 000\$00	236 028 296\$10	347 260 724\$50
03 — Taxas, multas e outras penalidades	485 900 261\$10	403 235 200\$00	82 665 061\$10	—\$—
04 — Rendimentos da propriedade	294 774\$00	81 000\$00	213 774\$00	—\$—
05 — Transferências	2 122 074 386\$00	3 065 000 000\$00	1 799 500\$00	944 725 114\$00
07 — Venda de serviços e bens não duradouros	147 903 738\$90	156 612 000\$00	39 468 965\$90	48 177 227\$00
08 — Outras receitas correntes	489 286 597\$40	776 823 000\$00	150 664 888\$00	438 201 290\$60
<i>Soma</i>	8 314 396 236\$30	9 355 297 200\$00	928 926 129\$10	1 969 827 092\$80
RECEITAS DE CAPITAL				
09 — Venda de bens de investimento	29 723 987\$60	7 450 000\$00	24 631 362\$60	2 357 375\$00
10 — Transferências	193 153 000\$00	67 500 000\$00	125 653 000\$00	—\$—
11 — Activos financeiros	—\$—	94 000\$00	—\$—	94 000\$00
12 — Passivos financeiros	6 221 600 000\$00	7 200 000 000\$00	—\$—	978 400 000\$00
13 — Outras receitas de capital	—\$—	39 500 000\$00	—\$—	39 500 000\$00
14 — Reposições não abatidas nos pagamentos	51 932 379\$70	1 477 000\$00	50 455 379\$70	—\$—
15 — Contas de ordem	2 835 617 147\$00	3 372 714 000\$00	371 065 222\$00	908 162 075\$00
<i>Soma</i>	9 332 026 514\$30	10 688 735 000\$00	571 804 964\$30	1 928 513 450\$00
<i>Total da receita</i>	17 646 422 750\$60	20 044 032 200\$00	1 500 731 093\$40	3 898 340 542\$80

Decreto Legislativo Regional n.º 24/86/M

de 9 de Outubro

Alteração ao Decreto Regional n.º 4/78/M, de 15 de Fevereiro, que autoriza a caça ao coelho bravo, dentro dos terrenos cultivados.

O Decreto Regional n.º 4/78/M, de 15 de Fevereiro, tem permitido que os caçadores actuem durante a noite, com o argumento de estarem autorizados a caçar o coelho bravo dentro dos terrenos cultivados, de acordo com o artigo 1.º daquele diploma, tornando, nalguns casos, quase impraticável a fiscalização.

Torna-se extremamente perigoso para a segurança pública o facto de se permitir que indivíduos armados percorram zonas rurais, durante a noite, efectuando disparos, podendo inclusive provocar acidentes, ao abrigo do artigo e diploma mencionado.

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, a Assembleia Regional da Madeira aprova, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto Regional

n.º 4/78/M, de 15 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º — 1 — Fica autorizada na Região Autónoma da Madeira a caça ao coelho bravo, dentro dos terrenos cultivados, durante todo o ano, do nascer ao pôr do Sol.

2 — Os animais abatidos ou capturados nestas circunstâncias não poderão ser transportados em terrenos de caça em período de defeso, só podendo fazê-lo na via pública entre o nascer e o pôr do Sol.

Art.º 2.º — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária em 29 de Julho de 1986.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

Assinado em 21 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 2027-A/86**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de «Instalações Eléctricas do Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira», de que é adjudicatária a Sociedade que gira sob a firma «Beazley & Fernandes, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2027-B/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de instalação do pré-fabricado e arranjos exteriores na Escola Primária da Lombada dos Marinheiros — Ponta do Pargo, de que é adjudicatária a firma Avelino Farinha & Agrela, Limitada.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2027-C/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto de execução de dezasseis barragens para aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo — 1.ª fase, de que é adjudicatária a sociedade denominada «Expoente — Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.»

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2028/86

Muito aprez ao Governo da Região Autónoma da Madeira dar público louvor ao Professor Doutor

António Jorge de Brito Brandão Lopes Pinto pelos elevados méritos de homem de ciência, pedagogo e gestor Universitário que doua e prodigamente colocou ao serviço do Centro de Apoio da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa na Região Autónoma da Madeira de que foi impulsor entusiasta e é primeiro presidente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2029/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Louvar publicamente e no Jornal Oficial da Região, o Senhor Dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira, pelos altos serviços prestados à Região Autónoma da Madeira, durante a sua carreira administrativa que agora encerra brilhantemente.

Com efeito, o profundo e completo domínio do direito público pelo Dr. João de Deus Figueira, bem como a sua rica experiência, foram fundamentais no processo de criação legislativa e de negociação que levaram à conquista e à consolidação da Autonomia Política.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2030/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

De acordo com o estabelecido nos arti.ºs 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 436/83 de 19 de Dezembro e tendo em conta o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização das rendas do prédio situado ao sítio do Covão, Estreito de Câmara de Lobos, para os quantitativos mensais de 8 500\$00 e 3 500\$00.

As novas rendas serão pagas com efeitos a partir do dia 1 de Outubro corrente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2031/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Nos termos do estatuído nos art.ºs 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 436/83 de 19 de Dezembro, autorizar a Secretaria Regional da Educação a proceder à actualização da renda dos 2.º, 3.º e 4.º E andares do prédio sito à Rua do Ribeirinho de Baixo n.º 33, Funchal, mediante a aplicação do coeficiente de actualização de 1.14, fixado na Portaria n.º 926/85 de 3 de Dezembro.

A nova renda será paga com efeitos a contar do dia 1 de Outubro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2032/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1. Autorizar a celebração do contrato de arrendamento referente ao prédio urbano sito em lugar da Serra — Campanário — Ribeira Brava, propriedade de Domingos da Silva, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1986, pela renda mensal de 9 000\$00, a fim de aí ser instalado um Posto de CPTV — Ciclo Preparatório — Telescola.

2. Mandatar o Secretário Regional da Educação para outorgar no referido contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2033/86

Considerando que José António Franco de Matos foi o único candidato admitido e aprovado no concurso para preenchimento de um lugar de Técnico de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, aberto por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 20.11.85;

Considerando que existe vaga no referido quadro devidamente cabimentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu promover à categoria de Técnico de 1.ª classe, o Técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Re-

gional da Segurança Social, José António Franco de Matos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2034/86

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 5 de Maio de 1986, foi autorizado a abertura de concurso de promoção para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu promover à categoria de Técnico Superior Principal, o Técnico Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego, o licenciado Arlindo Aurélio da Silva Correia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2035/86

Por despacho de 14 de Julho de 1986 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais foi autorizada a abertura de concurso de promoção para o preenchimento de uma vaga de Chefe de Repartição do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho;

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu promover à categoria de Chefe de Repartição, o Chefe de Serviços do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, Feliciano Augusto de Ponte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2036/86

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 5 de Maio de 1986, foi autorizada a abertura de concurso de promoção para o preenchimento de uma vaga de Técnico de Emprego de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego.

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso ficou admitido e aprovado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu promover à categoria de Técnico de Emprego de 1.ª classe o Técnico de Emprego de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego, David Humberto Faria Pereira Camacho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2037/86

Por despacho de 2 de Julho de 1986, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais foi autorizada a abertura de concurso de promoção para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal do quadro de pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Nestes termos e considerando que:

— No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

— Existe vaga no quadro, a qual está devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu promover à categoria de técnico superior principal o Técnico Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, o licenciado Agostinho de Gouveia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2038/86

Considerando que o Enfermeiro Avelino da Costa Ferreira, à data da sua transição do Hospital da Santa Casa da Misericórdia do Funchal para o Hospital Distrital do Funchal, exercia naquela instituição funções correspondentes às de Enfermeiro Geral;

Considerando que pela aplicação do Decreto-Lei n.º 490/72 de 5 de Dezembro, ao abrigo do qual se processou a transição, deveria ter sido admitido no Hospital Distrital do Funchal em lugar idêntico, portanto de Enfermeiro Geral e não de Enfermeiro Chefe como se verificou;

Considerando que a legislação futura passou a designar a categoria de Enfermeiro Geral por Enfermeiro Supervisor;

Considerando que as funções que desempenha actualmente no Centro Hospitalar do Funchal, correspondem efectivamente as de um Enfermeiro Supervisor;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu atribuir ao Enfermeiro Avelino da Costa Ferreira a categoria de Enfermeiro Supervisor, do Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2039/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Propor para a Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão da Condição Feminina, de acordo com as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 159/86, de 26 de Junho, a Dr.ª Maria Elisa Gonçalves Sousa, Directora de Serviços da Direcção Regional do Trabalho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2040/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 750 000\$00 ao Côro de Câmara da Madeira.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2041/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 77 390\$00 à Paróquia do Monte, que se destina a custear despesas efectuadas com a manutenção da instalação eléctrica das torres da Igreja do Monte.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2042/86

Considerando que diversos trabalhos do âmbito do Arquivo Regional da Madeira, requerem um funcionário com adequada qualificação técnico-superior;

Considerando que no quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais existe vaga na carreira técnica superior.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu autorizar que Maria Fátima Araújo Barros, habilitada com o curso superior de História, seja contratada, provisoriamente, como Técnico Superior de 2.ª classe, para o quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais — Arquivo Regional da Madeira, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1986, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da legislação vigente;

Esta despesa tem cabimento orçamental na

Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 01.42.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2043/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Turismo e Cultura a negociar, até o montante de 250 000\$00 a compra do Quadro sobre a Ilha da Madeira, do autor William Westall, que será leiloado no próximo dia 22 do corrente, na «Sotby's» — Londres e que, dado o seu interesse artístico vem enriquecer o património do Museu da Quinta das Cruzes.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Código 03.21.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2044/86

Dado que a Ponte da Ribeira da Metade na freguesia do Faial, concelho de Santana, constitui um estrangulamento de tráfego, mais sensível ainda após a construção da Ponte — 1.º de Julho — Dia da Autonomia, dada a proximidade das mesmas:

Tendo em conta que no local se encontra ainda o Estaleiro da Firma construtora da nova ponte e que possui a tecnologia adequada às obras deste tipo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

— Proceder ao alargamento da Ponte da Ribeira da Metade de acordo com o estudo existente.

— Dada a continuidade existente entre a «Ponte 1.º de Julho — Dia da Autonomia» e a Ponte da Ribeira da Metade, autorizar a celebração de contrato adicional à obra da Ponte 1.º de Julho — Dia da Autonomia, pelo valor de 36 156 800\$00, com a Firma Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SARL, para efeitos de alargamento da Ponte da Ribeira da Metade.

— Mais fica autorizado o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar no respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica 04/50/26.04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2045/86

Considerando a necessidade urgente de substituir o medidor orçamentista de 2.ª classe José Fernando Jesus Silva, recentemente falecido, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu autorizar a admissão para o Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção Regional de Obras Públicas, Secretaria Regional do Equipamento Social de José Emídio Pestana Gomes, na categoria de Medidor orçamentista de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2046/86

Considerando a carência de técnicos no Laboratório Regional de Engenharia Civil da Secretaria Regional do Equipamento Social;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu autorizar, por urgente conveniência de serviço, a admissão na referida Secretaria Regional, de Luís Miguel Gouveia Correia, licenciado em Engenharia Civil, na categoria de Engenheiro Civil de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2047/86

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu, ao abrigo e nos termos dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos, cons-

tantes da planta anexa e localizado no sítio da Lombada da Ponta do Sol, freguesia e concelho da Ponta do Sol, necessário ao «Arranjo Urbanístico do Solar dos Esmeraldos», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, é autorizada, nos termos do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 2048/86

Usando da competência decorrente do Decreto-Lei n.º 171/86, de 2 de Maio, e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal de Santa Cruz, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril e 413/83, de 23 de Novembro, ficam decla-

rados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e ou inerentes, abaixo identificados (constantes da planta anexa), necessários à «Obra de Construção da Praça de Táxis do Caniço», freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a levar a efeito pela Câmara requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal de Santa Cruz autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

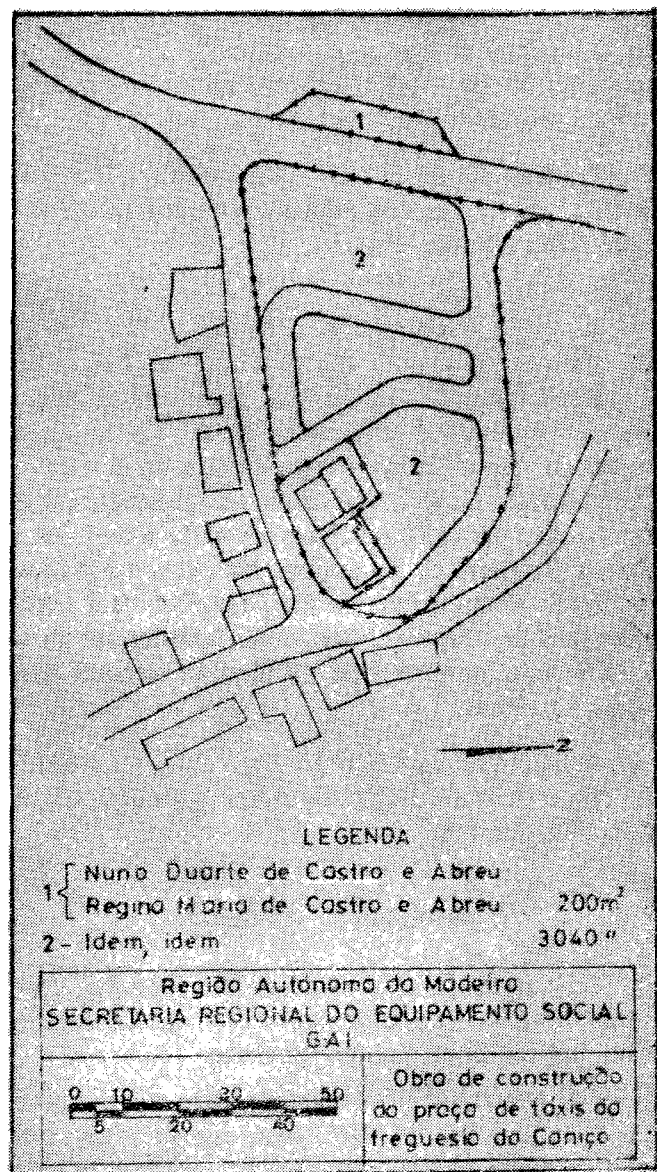
Identificação dos Imóveis Abrangidos:

1 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 200,00 m², confrontante na parte considerada, do Norte, Leste e Oeste com os proprietários (interessados-expropriados), e do Sul com o Caminho Municipal (ex-E. N. 101). Corresponde à parcela assinalada com o n.º 1 na planta parcelar do projecto da obra;

2 — Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 3.040,00 m², confrontante, na parte considerada, do Norte com o Caminho Municipal (ex-E.N. 101), do Sul e Leste com os proprietários (interessados-expropriados), e do Oeste com o Caminho Municipal. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 2 na planta parcelar do projecto da obra.

Estas parcelas são a destacar da parte rústica do prédio rústico e urbano, localizado no sítio da Azenha, freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, confrontante, no seu todo, do Norte com Luísa de Caires Camacho, José Filipe de Caires Camacho e Conceição de Sousa e Sá, do Leste e Oeste com a Estrada, e do Sul com a Estrada, Américo Isidoro Carvalho, Francisco Gomes Herdeiros e outros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 37/2, da Secção LL, de actual detenção e posse de Nuno Duarte Castro e Abreu e Regina Maria de Castro e Abreu.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 2949/86

Na sequência de negociações que vêm sendo estabelecidas entre o Governo Regional da Madeira e a República Federal da Alemanha, no âmbito de programas de Cooperação Técnica estabelecidos entre os dois países, (R.F.A. e Portugal), torna-se conveniente e oportuno a efectivação dum contrato de financiamento entre «Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ)» e a Região, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e respeitante ao programa de Pesquisa e Desenvolvimento para o Aproveitamento de Fontes de Energia Renováveis na Madeira e Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1 — Aprovar a minuta de contrato de financiamento a estabelecer-se entre o «Deutsche Ge-

sellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) e a Região, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, no montante global de D. M. 130.000.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato de financiamento.

3 — Incumbir as Secretarias Regionais do Equipamento Social e do Plano para adoptarem as medidas contabilísticas necessárias com vista à criação e movimentação de conta que deverá ter lugar após o efectivo financiamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2050/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/86, publicado no Diário da República I Série, n.º 288 de 3 de Outubro de 1986, que actualiza a tabela de ajudas de custo para missões oficiais ao e no estrangeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2051/86

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu atribuir um subsídio de 420 000\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Outubro de 1986.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 03».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2052/86

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não co-

brem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu atribuir um subsídio de 24 790 720\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Outubro de 1986.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2053/86

Atendendo a que pela Resolução n.º 1001/86, de 22 de Agosto, foi autorizada a celebração do contrato para execução da empreitada da Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª Fase, empreitada essa que implica um investimento no montante global de 627 985 000\$00, sendo aconselhável e necessária a repartição dos encargos por mais de um ano económico, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, autorizar a distribuição dos referidos encargos pelos anos de 1986 e 1987 nos montantes de 65 000 000\$00 e 562 985 000\$00, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2054/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Firma William Hinton & Sons, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 5 500 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros resultantes do financiamento contraído para fazer face às despesas provenientes da situação deficitária da laboração da cana-de-açúcar, de acordo com os termos da Resolução n.º 276/84, tomada em 15 de Março.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma de uma de 11 000 000\$00, avaliada pelo Governo Regional de acordo com os

termos da Resolução n.º 781/86, tomada em Plenário do Governo em 9 de Julho e descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 781/86.

As condições essenciais do aval são as que constam da respectiva ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha Técnica

Mutuante — Banco Português do Atlântico

Mutuário — William Hinton & Sons, Ld.º

Capital Mutuado — 5 500 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Prazo — 90 dias

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Data de Consolidação — 10 de Outubro de 1986

Outras Condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2055/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 5 500 000\$00, acrescida de encargos legais, à Firma William Hinton & Sons, Ld.º, referente à amortização parcial do financiamento no montante de 11 000 000\$00, contraído junto do Banco Português do Atlântico, titulado por livrança, avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 781/86, tomada em Plenário do Governo em 9 de Julho.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, 01, 0000, 40.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2056/86

Considerando que o Assessor da Direcção Regional da Administração Pública, Dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira, cessou funções no activo da função pública no dia 1 do

corrente mês de Outubro, por ter sido desligado do serviço para efeitos de aposentação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 9.º da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril;

Considerando que se mostra muito oportuno e conveniente aos interesses da Região Autónoma, sobremodo no sector da Administração Pública, aproveitar a sua larga experiência e profundos conhecimentos do direito público que foram fundamentais no processo de criação legislativa e de negociação que levaram à conquista e à consolidação da Autonomia Política;

Considerando que, sem a criação de vínculo à Administração, o termo de tarefa pode servir ao propósito de colaboração activa e continuada, por forma adequada;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1 — Contratar, segundo o regime de mera prestação de serviços, sem vínculo de subordinação hierárquico-funcional à Administração Pública, o Exm.º Senhor Dr. João Manuel Perestrelo Vieira de Deus Figueira, para assessorar a Presidência do Governo em assuntos da Administração Pública.

2 — O Senhor Dr. João de Deus Figueira terá direito a uma gratificação mensal de 50 000\$00, a qual será actualizada — em relação à letra mais próxima da escala da função pública — sempre que o esquema remuneratório da função pública seja alterado ou valorizado.

3 — Nas suas deslocações oficiais, haverá direito ao abono de ajudas de custo, de igual montante ao percebido pelo Director Regional da Administração Pública, com as consequentes alterações ou valorizações.

4 — A Presente Resolução produz efeitos jurídicos a partir do dia 1 de Novembro p.f.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2057/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Atribuir os Apartamentos da Beira-Mar «Matur», em regime de «Casas de Função», nos termos da Portaria n.º 47/86, aos seguintes requerentes:

— João Ornelas Carvalho, Apt.º, T/0

- Daniela Maria Gomes Espírito Santo, Apt.º T/0
- Maria Lurdes Fernandes Camacho F Apt.º T/1
- Hironidina Jesus dos Passos, Apt.º T/1
- José Roquelino Freitas Nóbrega, Apt.º T/1
- Guy Alberto Ramos Pimentel, Apt.º T/1
- Ana Nóbrega Gouveia, Apt.º T/2
- Maria Fátima Silva Rego Moutinho, Apt.º T/2
- José Boaventura Pereira Camacho, Apt.º T/2.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2058/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1985, resolveu:

Atribuir os Apartamentos da Beira-Mar — «Matur», em regime de arrendamento temporário, nos termos da Portaria n.º 47/86, aos seguintes concorrentes:

- Eduardo José Crisóstomo Fernandes, Apt.º T/1
- Ana Maria Sousa Macedo Reis, Apt.º T/1
- Maria Adriana de Sousa, Apt.º T/1
- João Paulo Ramos Figueira, Apt.º T/2
- Carlos Manuel de Góis, Apt.º T/1
- Paula Luísa Severim Pinto, Apt.º T/1
- José Miguel Velosa B. F. Alves, Apt.º T/0
- Armindo Gouveia Caldeira, Apt.º T/1
- João Luís Teixeira Franco, Apt.º T/1
- José Manuel Rodrigues Silva, Apt.º T/1
- Raúl Benjamim Fernandes C. Miranda, Apt.º T/0
- Francisco Luís Fernandes, Apt.º T/1
- Jorge Manuel Santos Andrade, Apt.º T/1
- Orlando Manuel Santos Marques, Apt.º T/1
- Alfredo Rui Pereira Vieira Freitas, Apt.º T/0
- João Daniel Andrade Gomes Luís, Apt.º T/1
- José Manuel Alves Nunes, Apt.º T/0
- Maciel Jardim Camacho, Apt.º T/0
- Maria Fátima Nóbrega Caires, Apt.º T/1
- João Manuel Fernandes Camacho, Apt.º T/1
- Alfredo Quintal Vieira Caetano, Apt.º T/1
- Maria Lourdes Rodrigues Alves, Apt.º T/0
- Mário Luís Dias Marques, Apt.º T/2
- Sidónio Baptista Fernandes, Apt.º T/1
- José António da Silva e Freitas, Apt.º T/0
- António Maurício S. A. Gouveia, Apt.º T/0
- José Alberto Carvalho Viveiros, Apt.º T/0

- Jaime Marcelo Andrade S. Franco, Apt.º T/2
- Carlos Henrique F. Martins, Apt.º T/1
- Fátima Maria M. C. V. Silva, Apt.º T/1
- Marina Jardim Felgueira Andrade, Apt.º T/0
- Willy Silva Waddington, Apt.º T/2
- João Manuel Alencastre Pereira, Apt.º T/0
- Humberto C. H. M. Gomes, Apt.º T/1
- Romano Jorge Câmara Caldeira, Apt.º T/0
- Isabel Maria F. M. F. P. B. Pinheiro, Apt.º T/1
- Luís Filipe Gomes Vieira, Apt.º T/2
- Hugo Alexandre Pereira Matos, Apt.º T/1
- Maria José R. A. Barbeito Gomes, Apt.º T/0
- Mário Gil Vieira Fernandes, Apt.º T/2
- Luís Filipe Mendes Câmara, Apt.º T/1
- Gabriel Maria Costa Martins, Apt.º T/0
- Zita Jesus Sousa, Apt.º T/2
- José Jorge Freitas S. Rodrigues, Apt.º T/1
- José Fernando Andrade Aveiro, Apt.º T/1
- Maria Alves Ribeiro P. Gouveia, Apt.º T/0
- Miguel José Mendes Silva, Apt.º T/1

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2059/86

Tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 436/83, de 9 de Dezembro e Portaria n.º 926/85 de 3 do mesmo mês, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1 — Autorizar o pagamento da renda mensal de 55 243\$00, de que é arrendatária a Região Autónoma, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, referente à fracção F — 1.º do prédio sito à Rua do Bom Jesus n.º 11, e senhorio Antonieta Irene Gomes Vieira.

2 — O valor da renda referido em 1 é devido a partir do mês de Novembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2060/86

Tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro e Portaria n.º 926/85 de 3 do mesmo mês, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1 — Autorizar o pagamento da renda mensal de 55 243\$00, de que é arrendatária a Região Au-

tónoma, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, referente à fracção A — 1.ª do prédio sito à Rua do Bom Jesus n.º 11, e senhorio Henrique Manuel Gouveia da Silva.

2 — O valor da renda referido em 1 é devido a partir do mês de Novembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2061/86

Tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro e Portaria n.º 926/85 de 3 do mesmo mês, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

1 — Autorizar o pagamento da renda mensal de 40 000\$00, de que é arrendatária a Região Autónoma, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, referente à fracção 3.ª do prédio sito à Rua do Aljube, 57/63-3.º, e senhorio a Companhia de Seguros Tranquilidade, E. P.

2 — O valor da renda referido em 1 é devido a partir do mês de Outubro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2062/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «construção do edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz» — conclusão», de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Sousa & Filho, Ld.º.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2063/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Atribuir a categoria de trabalhador rural diferenciado ao funcionário José de Castro Vascon-

celos, com a actual categoria de trabalhador rural indiferenciado, da Direcção dos Serviços Agrícolas, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2064/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 74 749 000\$00, pelas Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1986 no que concerne às transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 63.º da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril.

Aquela importância tem cabimento orçamental na rubrica 03/80/23/00/00.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2065/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Junta de Freguesia do Monte, concelho do Funchal, para investimentos.

A presente verba tem cabimento na Secretaria Regional do Plano, 03 Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2066/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Outubro de 1986, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 49 833 000\$00, pelas Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Outubro de 1986 no que concerne às transfe-

rências de capital — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 63.º da Lei n.º 9/86, de 30 de Abril.

Aquela importância tem cabimento orçamental na rubrica 03/80/24/00/00.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 132/86

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 08 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria

Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 11 000 000\$00 (onze milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional, 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 11 000 000\$00 (onze milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 8 de Outubro de 1986. — Pel'O Secretário Regional do Plano, o Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
08			01.00			03 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
			01.02		8060	DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS		
			03.00		8060	DESPESAS CORRENTES		
						Remunerações certas e permanentes		
						Pessoal dos quadros aprovados por Lei		11 000 000\$00
						Horas extraordinárias	11 000 000\$00	
						TOTAL	11 000 000\$00	11 000 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 134/86

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas no Orçamento Regional para 1986, afectas à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcções Regionais do Turismo e dos Assuntos Culturais, a fim de se poder satisfazer diversos encargos;

Considerando que em rubrica orçamental da Direcção Regional do Turismo existe disponibilidade que permite satisfazer o reforço pretendido;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do

Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1. Que se procede à transferência e reforço de verbas, na importância total de 13 638 000\$00 (treze milhões seiscentos e trinta e oito mil escudos), conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 1 de Outubro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Classif. orgânica			Clas. económ.		Clas. fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
02	00	00				07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO		
			02	00	8080	Gratificações	24 000\$00	
			13	00	8080	Vestuário e Artigos Pessoais	400 000\$00	
			14	00	8080	Deslocações — Compensação de Encargos ...	500 000\$00	
			23	00	8080	Bens Não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes	150 000\$00	
			25	00	8080	Bens Não Duradouros — Alimentação, Roupas e Calçado	10 000\$00	
			28	00	8080	Aquisição Serviços — Encargos das Instalações	900 000\$00	
			29	00	8080	Aquisição Serviços — Locação Bens	30 000\$00	
			30	00	8080	Aquisição Serviços — Transportes e Comunicações	7 000 000\$00	
			31	00	8080	Aquisição Serviços — Não especificados ...	1 500 000\$00	
			38			TRANSFERÊNCIAS — SECTOR PÚBLICO		
				03		Serviços Autónomos		
				01	8080	Direcção Serviços Formação Profissional — Vencimento Pessoal		12 638 000\$00
				02	8080	Direcção Serviços Formação Profissional — Despesas Manutenção		1 000 000\$00
			44	04	8080	Outras Despesas Correntes — Seguro de Material	100 000\$00	
			52	00	8080	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	200 000\$00	
03	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01					Serviços na Directa Dependência do Director Regional		
		01				Gabinete do Director Regional e Repartição Administrativa		
			27	00	7010	Bens não Duradouros — Outros	35 000\$00	
			28	00	7010	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	70 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	189 000\$00	
			31	00	7010	Aquisição de Serviços — Não Especificados	70 000\$00	
			52	00	7010	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	150 000\$00	
		02				ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA		
			28	00	7010	Aquisição de Serviços Encargos das Instalações	70 000\$00	
			52	00	7010	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	150 000\$00	
		03				MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES		
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de Encargos	45 000\$00	
			28	00	7010	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	150 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	75 000\$00	
						<i>A transportar</i>	11 818 000\$00	13 638 000\$00

Class. Orgânica			Class. Econom.		Clas. fun.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	11 818 000\$00	13 638 000\$00
03	01	04				LEGADO DO DR. FREDERICO DE FREITAS		
			11	00	7010	Contribuições para Instituições — Previdên- cia Social	18 000\$00	
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de Encargos	4 000\$00	
			28	00	7010	Aquisição de Serviços — Encargos das Ins- talações	20 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Co- municações	12 000\$00	
		06				FOTOGRAFIA MUSEU VICENTES		
			28	00	7010	Aquisição de Serviços — Encargos das Ins- talações	60 000\$00	
			29	00	7010	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...	42 000\$00	
	02					DIRECÇÃO SERVIÇOS DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		01				Gabinete Director Serviços		
			01			Remunerações Certas e Permanentes:		
				47	7010	Diuturnidades	11 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Co- municações	106 000\$00	
		02				DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO E APOIO AS CIÊNCIAS HISTÓRICAS		
			31	00	7010	Aquisição de Serviços — Não especificados	55 000\$00	
		03				DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO CONTEMPORÂNEA		
			31	00	7010	Aquisição de Serviços — Não especificados	25 000\$00	
			52	00	7010	Investimentos — Maquinaria e Equipamento	310 000\$00	
		04				DIVISÃO DE ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL		
			10			Prestações Directas — Previdência Social:		
				01	7010	Abono de Família	12 000\$00	
			27	00	7010	Bens não Duradouros — Outros	20 000\$00	
	03					DIRECÇÃO SERVIÇOS DE DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL		
		01				Gabinete do Director Serviços		
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de Encargos ...	90 000\$00	
			27	00	7010	Bens não Duradouros — Outros	35 000\$00	
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL		
50	01	00	71	09	7010	Outras Despesas de Capital — Diversos ...	600 000\$00	
	06	00				NUCLEO ARTE CONTEMPORÂNEA		
			71	09	7010	Outras Despesas de Capital — Diversos ...	400 000\$00	
						TOTAL	13 638 000\$00	13 638 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 133/86

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Correntes e Plano de Investimentos da SRES do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência reforço e inscrição de verbas dos mesmos capítulos na importância de Esc: 320 800 000\$00 (trezentos vinte milhões, oitocentos mil escudos) conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Re-

gional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Equipamento Social:

1. — Que se proceda à transferência, reforços e inscrição de verbas na importância de 320 800 000\$00 (trezentos e vinte milhões e oitocentos mil escudos), conforme mapa anexo.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Equipamento Social. Assinado, em 9 de Outubro de 1986. — O Secretário Regional do Plano em exercício, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01			01.13		10.10	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	100 000\$	
			28.00		10.10	Aquisição de Serviços — Encargos instalações	100 000\$	
			29.00		10.10	Aquisição de Serviços — Locação de bens ...	100 000\$	
			31.00		10.10	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	200 000\$	
	04 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL							
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL								
02			01.04		80.10	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	3 000 000\$	
			01.47		80.10	Diuturnidades	700 000\$	
			04.00		80.10	Alimentação e Alojamento	600 000\$	
			06.00		80.10	Abonos Diversos — Numerário	1 300 000\$	
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL								
03			01.02		80.33	Pessoal dos quadros aprovados por lei		13 000 000\$
			28.00		80.33	Aquisição de Serviços — Encargos instalações	2 500 000\$	
			30.00		80.33	Aquisição de Serviços — Transporte e Comunicações	2 000 000\$	
			44.04		80.33	Seguros de material	2 000 000\$	
	DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS							
04			01.04		60.10	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$	
			01.46		60.10	Subsídios de férias e natal	100 000\$	
	DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE							
05			14.00		60.30	Deslocações — Comp. de encargos	200 000\$	
	DIRECÇÃO REGIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO							
TOTAL							13 000 000\$	13 000 000\$

Class. Orgânica			Class. Econom.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
	01	01	71 71.09		30.20	Construções Escolares Novas Escolas Primárias e CPTV Outras despesas de capital Diversas	23 000 000\$	
		02	71 71.09		30.20	Benef. Amp. A. ranjos Exteriores Esc. Prim. CPTV Outras despesas de capital Diversas	13 000 000\$	
		04	71 71.09		30.20	Novas Escolas Prep., Sec. e Comp. Outras despesas de capital Diversas	30 000 000\$	
		07	71 71.09		30.20	Esc. Prim. Congr. I, Franciscanas Fontinhas — P. Santo (GATAL) Outras despesas de capital Diversas	6 000 000\$	
	02	02	71 71.09		50.30	Educação Pré-Escolar Const. e Benef. do Infantário dos Louros Outras despesas de capital Diversas	2 000 000\$	
	07		71 71.09		70.10	Aquisição de terrenos Outras despesas de capital Diversas		8 000 000\$
	09	01	71 71.09		50.30	Juventude Const. Remod. Pat. N. Sra. das Dores Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$
		02	71 71.09		50.30	Const. Remod. Abrigo N. Sra. de Fátima Outras despesas de capital Diversas		4 000 000\$
		03	71 71.09		50.30	Const. Remod. Ex-Lar Dr. João A. Freitas Outras despesas de capital Diversas		6 000 000\$
	10	01	71 71.09		50.30	Terceira Idade Cont. Lar Bela Vista Outras despesas de capital Diversas	10 000 000\$	
		02	71 71.09		50.30	Amp. Adap. Benef. Hosp. In. D. Amélia Outras despesas de capital Diversas		3 000 000\$
		03	71 71.09		50.30	Amp. Adap. Benef. do Vale Formoso Outras despesas de capital Diversas		20 000 000\$
	11	03	71 71.09		60.20	Promoção Directa Plano Int. B. da Nazaré I (204 Fogos) Outras despesas de capital Diversas	57 000 000\$	
		04	71 71.09		60.20	Plano Int. B. Nazaré 3 (332) Outras despesas de capital Diversas	40 000 000\$	
		07	71 71.09		60.20	Plano Int. B. Nazaré — Nazaré 5 — 360 Fogos Outras despesas de capital Diversas		25 000 000\$
						A transportar	181 000 000\$	76 000 000\$

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	181 000 000\$	76 000 000\$
		09	71			Plano Int. B. Nazaré — Arranjos Ext. 1.ª Fase		
			71.09		60.20	Outras despesas de capital		
		10	71			Diversas		2 000 000\$
			71.09		60.20	Plano Int. B. Nazaré — Arranjos Ext. 2.ª Fase		
			71			Outras despesas de capital		
			71.09		60.20	Diversas		1 000 000\$
		14	71			Plano Int. B. Nazaré — Rede Dist. Gaz		
			71.09		60.20	Outras despesas de capital		
			71.09		60.20	Diversas	2 000 000\$	
		18	71			Bai.ro da Palmeira (240 fogos)		
			71.09		60.20	Outras despesas de capital		
			71.09		60.20	Diversas	6 000 000\$	
	13		71			P.R.I.D.		
			71.09		60.10	Outras despesas de capital		
			71.09		60.10	Diversas		10 000 000\$
	16	04	71			Const. Inf. Estruturas San. Básico		
			71.09		60.30	ProJ. Galerias Fontes Vermelhas		
			71.09		60.30	Outras despesas de capital		
			71.09		60.30	Diversas	40 000 000\$	
		19	71			Est. Trat. Lixo Meia Serra		
			71.09		60.30	Outras despesas de capital		
			71.09		60.30	Diversas		40 000 000\$
	18		71			Aq. Terrenos Hab. Urb. Ap. Hidráulicos		
			71.09		60.30	Outras despesas de capital		
			71.09		60.30	Diversas		20 000 000\$
	19	02	71			Canalização Ribeiras		
			71.09		60.30	Canaliz. Rib.ª João Gomes Mont. Campo Barca		
			71.09		60.30	Outras despesas de capital		
			71.09		60.30	Diversas		5 000 000\$
	23	01	71			Energia Solar		
			71.09		80.40	Esc. Sec. da Levada (Energ. Solar Térmica)		
			71.09		80.40	Outras despesas de capital		
			71.09		80.40	Diversas		5 000 000\$
		03	71			Prof. Central 100 KWH Porto Santo		
			71.09		80.40	(Energia Solar Fotovoltaica)		
			71.09		80.40	Outras despesas de capital		
			71.09		80.40	Diversas		1 000 000\$
	24	01	71			Energia Eólica		
			71.09		80.40	Inst. Parques Eólicos Porto Santo		
			71.09		80.40	Outras despesas de capital		
			71.09		80.40	Diversas		1 800 000\$
	25	01	71			Pousadas e Outras Infraest. Turísticas		
			71.09		70.10	Parque de Campismo Porto Santo		
			71.09		70.10	Outras despesas de capital		
			71.09		70.10	Diversas	7 500 000\$	
	26	03	71			Rede Rodoviária Regional		
			71.09		80.50	Variante Boaventura — Ponta Delgada		
			71.09		80.50	Outras Despesas de Capital		
			71.09		80.50	Diversas	20 000 000\$	
						<i>A Transportar</i>	256 500 000\$	161 800 000\$

Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	256 500 000\$	161 800 000\$
		06	71			Const. E.R. 204 — Paul — Encumeada		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas	10 000 000\$	
		07	71			Const. E.R. 107 — Curral Freiras — Boaventura		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		20 000 000\$
		08	71			Const. Viaduto Riba Boaventura		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		6 000 000\$
		09	71			Const. Viaduto Rib.* Porto Novo		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		5 000 000\$
		10	71			Const. Túnel E.R. 107 — Curral das Freiras		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		20 000 000\$
		14	71			Aq. Materiais Conserv. Est. Regionais		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas	15 000 000\$	
		15	71			Estudos Saída Oeste — Funchal (2.ª fase)		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		15 000 000\$
		20	71			Construção de Outras Est. Novas		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas		5 000 000\$
	27					Comunicação		
		01	71			Edif. Apoio Retransm. R.T.P. Curral das Freiras		
			71.09		80.70	Pico Facho — Porto Santo		
						Outras despesas de capital		
						Diversas	1 000 000\$	
	28					Meteorologia		
		01	71			Amp. Observat. Meteorológico Funchal		
			71.09		80.10	Outras despesas de capital		
						Diversas	3 000 000\$	
	32					Coop. Noruega no domínio Rec. Hídricos		
			71			Outras despesas de capital		
			71.09		10.50	Diversas		10 000 000\$
	34					Instalac. Gov. Regional		
		04	71			Benef. Vários Edifícios G. R.		
			71.09		10.10	Outras despesas de capital		
						Diversas	15 000 000\$	
	35					Serviço de Apoio		
		02	71			Benef. Edifício Público Beco da Princesa		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas	5 000 000\$	
		03	71			Construção Armazém D.R.H.		
			71.09		40.20	Outras despesas de capital		
						Diversas		10 000 000\$
		06	71			Laboratório Regional Carvão Betões		
			71.09		80.50	Outras despesas de capital		
						Diversas	1 000 000\$	
						<i>A transportar</i>	306 500 000\$	252 800 000\$

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
	36		71			Transporte	306 500 000\$	252 800 000\$
			71.09		10.10	Aq. Terrenos Serv. Adm. Pública Outras despesas de capital Diversas		10 000 000\$
	37		71			Recuperação EE RR Outras despesas de capital Diversas		20 000 000\$
			71.09		80.50			
	38		71			Recu. Escola Edifícios Públicos Outras despesas de capital Diversas		20 000 000\$
			71.09		30.20			
	39		71			Desassoreamento de Cursos de Água Outras despesas de capital Diversas		5 000 000\$
			71.09		60.30			
	41		71			Remod. do Edifício Casa do Povo de N.ª S.ª da Piedade (Porto Santo) Outras despesas de capital Diversas	1 300 000\$	
			71.09					
						Total investimentos do plano	307 800 000\$	307 800 000\$
						Total de despesas correntes	13 000 000\$	13 000 000\$
						TOTAL	320 800 000\$	320 800 000\$

Preço deste número: 66\$00

ASSINATURAS	
As três séries Ano ... 2 850\$	Semestre 1 425\$00
As duas séries » ... 2 250\$	» 1 125\$00
A 1.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50
A 2.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50
A 3.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50
Números e Suplementos — preço por página, 3\$00	
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)	

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».